



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, AQUICULTURA E POLÍTICA RURAL

Proposição: **Projeto de Lei nº 093/2024**
Autoria: **Deputada Aurelina Medeiros**
Ementa: **“Dispõe sobre a instituição da campanha permanente informativa e de conscientização sobre o risco de doenças e agravos relacionados à intoxicação por agrotóxicos e dá outras providências”**

RELATÓRIO

Aportou nesta comissão temática o Projeto de Lei nº 093/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que “Dispõe sobre a instituição da campanha permanente informativa e de conscientização sobre o risco de doenças e agravos relacionados à intoxicação por agrotóxicos e dá outras providências”.

Os autos foram remetidos à Procuradoria Legislativa, que exarou o PARECER JURÍDICO Nº 149/2024 – PROC.LEGIS/PGA/ALERR, opinando pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Superada a análise constitucional, legal, jurídica e de técnica legislativa realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a presente proposição veio a esta comissão para apreciação e emissão de parecer.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 093/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que “Dispõe sobre a instituição da campanha permanente informativa e de conscientização sobre o risco de doenças e agravos relacionados à intoxicação por agrotóxicos e dá outras providências”.

Atinente ao aspecto material, verifica-se que a presente proposição se mostra adequada, pertinente e necessária pois visa instituir campanha a ser desenvolvida mediante promoção de eventos, tais como reuniões, palestras, treinamentos e capacitações, e/ou produção de material informativo de divulgação de informações sobre os produtos e sua utilização, os riscos decorrentes da exposição aos produtos, para todas as espécies e os principais sintomas da intoxicação e quais medidas devem ser adotadas em caso de suspeita de intoxicação, além de



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



incentivar o desenvolvimento de um modelo agrícola com base em uma nova matriz tecnológica de produção, utilizando-se, especialmente, de insumos e tecnologias biológicas na perspectiva da transição agroecológica.

O Projeto de Lei proposto reforça o compromisso do Poder Público com a segurança no campo, risco sanitário decorrente do uso dos agrotóxicos, saúde dos trabalhadores rurais e busca difundir informações relevantes quanto ao manuseio e intoxicação dos agrotóxicos, assunto relevante para a economia e desenvolvimento local.

Portanto, a proposição em comento está em harmonia com a Política Agrícola estabelecida na Constituição do Estado de Roraima, que enuncia:

Art. 124. A política agrícola será planejada e executada respeitando as diferentes peculiaridades dos ecossistemas presentes no Estado, representados por várzeas, lavrados, matas e serras, com adequado manejo, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 125. O Estado, através de estudos básicos, identificará a vocação e aptidão produtivas de cada região, incluindo suas comunidades, e elaborará seus planos de desenvolvimento e ação integrados.

§ 1º Incluem-se nos planos as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

Ademais, constata-se que a proposição em apreço está de acordo com a Lei Federal n. 14.785/2023, que dispõe sobre o Sistema Unificado de Informação, Petição e Avaliação Eletrônica dos agrotóxicos inseridos no mercado nacional, *in verbis*:

Art. 58. É instituído o Sistema Unificado de Informação, Petição e Avaliação Eletrônica (Sispa), coordenado pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura, com o objetivo de:

IV - facilitar o acolhimento de dados e informações relativos à comercialização de agrotóxicos e afins;

VI - implementar, manter e disponibilizar dados e informações sobre as quantidades totais de produtos, por categoria, importados, produzidos, exportados e comercializados no País, bem como os produtos não comercializados;

Destarte, após a análise realizada por esta comissão, verifica-se que o presente Projeto de Lei está em plena consonância com as normas do nosso ordenamento jurídico.

Isto posto, opina-se pela **aprovação** da proposição em análise.

É o Parecer.



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



VOTO

Diante o exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 093/2024**, e conclamo aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual